



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230036**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230036, que fazem entre si o município de ACARÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e MATHEUS GOMES DE SOUZA*

O Município de ACARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Governador Fernando Guilhon s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.750.869/0001-70, representado pelo(a) Sr (a). MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 611.743.782-04, residente na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, APTO 302 BLOCO 02, e de outro lado a licitante MATHEUS GOMES DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 41.710.546/0001-13, estabelecida na RUA JULIO CEZAR,57, Acará-PA, CEP 68690-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS GOMES DE SOUZA, residente na RUA JULIO CEZAR, 10A, CENTRO, Acará-PA, CEP 68690-000, portador do(a) CPF 044.128.582-19, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 060/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACARÁ/PÁ..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 060/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012798	COLETES EM TECIDO BRIM LEVE P/ AGENTES DE ENDEMIAS O U ACS	UNIDADE	120,00	99,000	11.880,00
024297	TAMANHOS DE P A EG, NA COR AZUL MARINHO OU CAQUI. CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS	UNIDADE	160,00	89,000	14.240,00
036791	TAMANHOS VARIADOS, COR DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO. MACACÃO NO TECIDO TERBRIM PRÉ ENCOLHIDO AZUL PADRÃO SAMU P/ ENFERMEIROS	UNIDADE	80,00	275,000	22.000,00

Tamanhos a definir e ordem de serviço.co armação tipo sarja 2/1; peso 22 1G/M2, largura 1,60M; Composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão) tipo tebrim ou perfeitamente similar na cor azul marinho, padrão 1941010-TP da escala pantone, tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens. gola baixa tipo Padre medindo aproximadamente a 4cm de largura com acabamento arredondado, gancho do macacão deverá ter costura reforçada de forma que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado. Manga longa, sob faixa refletiva de 4cm de largura na cor prata, com punho (fechado em zíper)com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste( medindo aproximadamente 8cm de largura X 12cm de comprimento, para guarda de aparelho celular) com lapela medindo 6cm de largura, fechamento com lapela e velcro(lapela com aproximadamente 5cm), sendo este velcro com aproximadamente 2cm de largura em toda extensão da borda inferior. fechamento do macacão frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão(com vista externa "transpassada" com largura de 5,5cm em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. proteção em tecido matelassê reforçado (manta 100 dupla) na cor azul marinho, nos ombros, cotovelos e joelhos em abas as pernas, a proteção deverá ter aproximadamente 30cm de comprimento X 22cm de largura, localizada na parte frontal. parte inferior do macacão faixa refletiva em toda circunferencia das pernas (faixa localizada abaixo

**TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



do matelassê). Faixa vermelha e laranja aproximadamente 2cm na cor vermelha padrão 191663-TP da escala pantone e na cor laranja padrão 161363-TP da escala pantone em poliâmida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15mm nas laterais, com espaço de 15mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. Bordado o emblema SAMU192 nas costas medindo aproximadamente 15cm de largura X 15cm de altura e função do profissional em côncavo acima do emblema com 5cm de altura X 2,5cm de largura. Bordados cheios. bolso localizado aproximadamente há 6cm de altura do ombro (lapeta com aproximadamente 3,5cm de comprimento), deve possuir abertura para guardar caneta. frente do macacão com dois bolsos retangulares frontais, medindo aproximadamente 16cm de comprimento X 13cm de largura, chapados com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper (de boa qualidade que facilite sua abertura) com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste, tarjeta no mesmo tecido pregado em velcro para identificação do nome do servidor acima do bolso da direita de quem veste (tarjeta aproximadamente 18cm X 22cm, fechamento com zíper, em cima do bolso da perna esquerda confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura "ponta romba", com botão de pressão, parte posterior da calça. dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e de 16m de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aproximadamente 5cm), sendo este velcro com aproximadamente 2cm de largura em toda extensão da borda inferior. fechamento do macacão frontal (com vista externa "transpassada" com largura de 5,5cm em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. proteção em matelassê, reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho, nos ombros, cotovelos e joelhos em ambas as pernas, a proteção deverá ter aproximadamente 30cm de comprimento X 22cm de largura, localizada na parte frontal. parte inferior do macacão com faixa refletiva em toda circunferência das pernas, faixa vermelha e laranja de aproximadamente 2cm cada faixa na cor vermelho padrão 191663-TP da escala pantone e na cor laranja padrão 161363-TP da escala pantone em poliâmida com espaço de 15mm nas laterais e entre cada uma.

048065	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA C/BORDADO P/AGENTES DE ENDEMIAS OU ACS TAMANHOS DE PP A EG DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	260,00	55,470	14.422,20
048066	CAMISETA GOLA POLO FEMININA C/BORDADOS NOS TAMANHOS PP ATÉ EGG de acordo com anexo em ordem de serviço.	UNIDADE	240,00	58,000	13.920,00
048067	CAMISA FEMININA MANGA CURTA P/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS OU ACS TAMANHOS DE PP A EG DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	240,00	38,000	9.120,00
048068	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA C/PUNHO P/AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS OU ACS TAMANHOS DE PP A EG. DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO	UNIDADE	240,00	65,870	15.808,80
048069	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA, TECIDO ALGODÃO SEM MANGA 1,30X1,40	UNIDADE	120,00	88,000	10.560,00
048070	CAMPO CIRURGICO, FECHADO EM TECIDO OXFORD PESADO, COR CRU 40X40CM	UNIDADE	80,00	13,490	1.079,20
048074	JALCO MANGA LONGA C/PUNHO TAMANHOS G ATÉ GG DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO	UNIDADE	80,00	175,500	14.040,00
048075	LENÇOL P/MACA TECIDO OXFORD, BRANCO TAMANHO 1,20X2,0	UNIDADE	240,00	69,900	16.776,00
048076	LENÇOL P/CAMA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO 1,20X2,00 MTS	UNIDADE	320,00	79,990	25.596,80
048077	LENÇOL P/BERÇO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO 0,80X1,50 MTS	UNIDADE	60,00	68,900	4.134,00
048078	LENÇOL HOSPITALAR C/ELÁSTICO	UNIDADE	320,00	42,910	13.731,20
048079	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA E BLUSA) EM OXFORD DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO	UNIDADE	80,00	89,990	7.199,20
048080	CAPOTE CIRURGICO Tecido brim (Tamanho G) 100% Algodão	UNIDADE	40,00	99,000	3.960,00
048081	CAMPO SIMPLES 1,00X1,00	UNIDADE	80,00	65,000	5.200,00
048082	CAMPO DUPLO 1,00X1,00	UNIDADE	80,00	59,500	4.760,00
048083	CAMPO SIMPLES 1,60X1,60	UNIDADE	80,00	59,900	4.792,00
048084	CAMPO DUPLO 1,60X1,60	UNIDADE	80,00	82,500	6.600,00
048085	CAMPO SIMPLES 0,80X0,80	UNIDADE	80,00	69,900	5.592,00
048086	CAMPO DUPLO 0,80X0,80	UNIDADE	80,00	49,990	3.999,20
048087	CAMPO FENESTRADO 1,00X1,00	UNIDADE	80,00	33,500	2.680,00
048088	CAPA P/COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA	UNIDADE	40,00	82,000	3.280,00
048089	BATA P/GRÁVIDA	UNIDADE	40,00	65,000	2.600,00
048517	BONE ARABE BRIM TAMANHO UNICO- COR A DEFINIR DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO	UNIDADE	120,00	35,000	4.200,00
061718	MOCHILA CANVAS TECIDO CANVAS PRO	UNIDADE	72,00	110,850	7.981,20
062982	LENÇOL 0,80X1,20M	UNIDADE	40,00	39,990	1.599,60
062983	LENÇOL 1,0X1,80M	UNIDADE	40,00	62,300	2.492,00
062984	LENÇOL 1,20X2,20M	UNIDADE	40,00	60,180	2.407,20
062985	PANO PARA MACA	UNIDADE	100,00	44,300	4.430,00
063042	BANDEIRA OFICIAL PADROINZADA TECIDO(OXFORDN TERGAL) DO BRASIL, 100X65CM	UNIDADE	6,00	118,000	708,00
063043	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO(OXFORD TERGAL) DO ACARÁ, 100X65CM.	UNIDADE	6,00	104,000	624,00
063048	CAMPO FENESTRADO FECHADO TECIDO BRIM 50X50CM	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
063050	CAMPO FENESTRADO ABERTO TECIDO BRIM 40X40CM	UNIDADE	40,00	49,990	1.999,60
063051	CAMPO FENESTRADO ABERTO TECIDO BRIM 50X50CM	UNIDADE	40,00	37,450	1.498,00

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



063052	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 2,00X0,90	UNIDADE	100,00	28,760	2.876,00
063069	CAMISA EM PV(67% POLIÉTER E 33% VISCOSE) COR BRANCA, FIO 30.1 C/ LOGOTIPO. GRADE COMPLETA, DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	260,00	29,000	7.540,00
064142	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO(OXFORD TERGAL)DO PARÁ, 100X65CM.	UNIDADE	6,00	118,000	708,00
064156	BOLSA PARA EVENTOS(CONFRÊNCIA) BOLSA EM TNT COM GRAV AÇÃO DE LOGO-COR A DEFINIR DE ACORDO COM ANEXO EM OREDEM DE SERVIÇO	UNIDADE	400,00	20,000	8.000,00
064915	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20L	UNIDADE	40,00	17,990	719,60
064916	CAMISA-SAMU EM POLIVISCOSE MANGA CURTA AZUL MARINHO Tamanhos P a EG, com serigrafia lado direito frente emblema do SAMU 192 medindo 7cm por den altura, acima dele a função (tecnico de enfermagem e condutor). a logomarca SAMU192, baaqndeirás e funções devem ser serigrafados na camiseta. manga direita: logomarca da SAMU192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5cm para apleiação-medindo 7cm por 11cm. manga esquerda: bandeira do Pará e municipio de Acará, medindo 3,5cm por 4,5cm cada uma (PA em cima e Acará em baixo). Aplicadas a 5m do ombro. Costas logomarcas do SAMU192 medindo 15cm X 25cm. as camisetas deverão ter garantia quanto ao desenvolvimento após a lavagem comum, formação de bolinhas esgarçar e soltar o material na serigrafia.	UNIDADE	60,00	55,000	3.300,00
064917	COLETE EM BRIM Pintura frente e costa de acordo com as anexo em ordem de serviço, com 4 bolsos n parte da frente com zipper. tamanhos de M a GG.	UNIDADE	120,00	84,800	10.176,00
064918	CAPA PARA POLTRONA HOSPITALAR DE ACORDO COM ANEXO EM ORDEM DE SERVIÇO.	UNIDADE	100,00	99,000	9.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	310.369,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 310.369,80(trezentos e dez mil, trezentos e s essenta e nove reais e oitenta centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento i ntegral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para exeaução

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 060/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo deReferência e no Edital do Pregão Nº. 060/2021.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 10 de Janeiro de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 060/2021;
  - 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 060/2021;
  - 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
  - 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2222.101220027.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 46.611,64, Exercício 2023 Atividade 2222.103020027.2.057 Manutenção da ações de vigilância em saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 46.611,64, Exercício 2023 Atividade 2222.103020036.2.122 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 123.923,24, Exercício 2023 Atividade 2222.103010031.2.076 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 93.223,28.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Av. Governador Fernando Guilhon s/nº, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 060/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em 10 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.750.869/0001-70  
CONTRATANTE

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



MATHEUS GOMES DE SOUZA  
CNPJ 41.710.546/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_